

Vitória (ES), Segunda-feira, 04 de Maio de 2020.

contrário.

Art.4º - Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergetores Bipartite, Resoluções.

Vitória, 24 de abril de 2020.

NESIO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vitória -ES
Presidente do COSEMS-ES
Protocolo 580169

PORTARIA Nº 077-R, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Estabelece normas para internação, reinternação e transferência de pacientes em na rede SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO

o disposto na Lei Nº 8.080/1990, que definiu o princípio da complementariedade ao Sistema Único de Saúde (SUS), facultando ao Poder Público a possibilidade de recorrer aos serviços mantidos pela iniciativa privada, mediante contrato ou convênio, para garantir a cobertura assistencial à população nos casos em que a oferta pública for insuficiente;

o caráter excepcional da compra de leito na rede privada, em razão da insuficiência ou esgotamento da capacidade instalada na rede SUS;

o Decreto nº 4.350-R, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 02.01.2019, e seus atos sucessores, que estabeleceram medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Estadual;

a necessidade de otimização e racionalização dos recursos assistenciais, bem como a adequação da necessidade do paciente ao perfil da unidade hospitalar que o atende;

RESOLVE

Art.1º Delegar a competência ao Núcleo Especial de Regulação da Internação da Secretaria de Estado da Saúde para definir o recurso hospitalar necessário ao atendimento adequado aos pacientes, ouvida, em todos os casos, a equipe médica de cada unidade.

Art.2º Os pacientes internados na rede própria ou contratualizada poderão ser transferidos para

outras unidades, a partir da avaliação do seu quadro clínico, independentemente de anuência do usuário ou de seus responsáveis.

Art.3º Os pacientes internados em hospitais privados ou clínicas de saúde mental, sob o custeio de despesas pelo Sistema Único de Saúde, serão transferidos após a disponibilidade de vagas na rede pública ou contratualizada.

§1º As medidas preparatórias para a transferência dos pacientes referidos no *caput* são de responsabilidade exclusiva dos Hospitais ou Clínicas de saúde mental contratados ou conveniados, observados os protocolos definidos pela SESA.

§2º Após a comunicação de disponibilidade de vaga na rede própria e da adoção das medidas necessárias à transferência do paciente, a Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação - SSERCAS interromperá o pagamento dos custos de internação ou efetuará glosa referente ao período correspondente.

Art.4º Para fins do melhor cumprimento das normas fixadas na presente portaria, os Hospitais ou Clínicas de saúde mental privados, ao admitirem pacientes custeados pelo SUS, ficam obrigados a solicitar ao paciente, familiares ou responsável legal a assinatura de termo de ciência de que a internação no referido estabelecimento está condicionada a inexistência de recurso na rede própria e de que a partir do momento em que houver a disponibilidade de vaga o paciente deverá ser imediatamente transferido, conforme modelo de termo disponibilizado pela SESA.

§1º Nos casos em que houver recusa à transferência, o paciente e a família deverão assumir diretamente as despesas de internação a partir da data que a SESA tiver disponibilizado a vaga na rede própria para (re) internação ou que for dada a alta segura, devendo o Hospital ou Clínica Privada informarem por escrito aos interessados os valores que deverão cobertos.

§2º A SSERCAS deverá glosar ou suspender o pagamento integral dos Hospitais ou Clínicas contratadas ou conveniadas que não apresentarem o termo de ciência referido no *caput* devidamente assinado pelo paciente internado ou seus familiares e responsáveis legais.

Art.5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 30 de abril de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 580336

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00026/2020

ARP Nº 00019/2019

CONTRATANTE: SESA/SRSCI
CONTRATADA: Centro Oftalmológico Cachoeiro

OBJETO: Aquisição de Exames/ Procedimentos Oftalmológicos

PROCESSO: 87149680

LOTE: 02

VALOR TOTAL: R\$ 179,78 (Cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 20.44.901.10.302.0047.2185, Elemento de Despesa 339039, Fonte de recurso 0104 do orçamento para o exercício de 2020.

EMPENHO: 000575/2020

Cach. Itapemirim, 30/04/2020

Jose Maria Justo
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Protocolo 580081

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00027/2020

ARP Nº 00003/2020

CONTRATANTE: SESA/SRSCI
CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim - Filial Castelo

OBJETO: Cirurgia de Ureterorrenolitotripsia flexível à laser sem e com colocação/ retirada de cateter duplo J

PROCESSO: 87725690

LOTES: 01 e 02

VALOR TOTAL: R\$ 18.799,96 (Dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 20.44.901.10.302.0047.2185, Elemento de Despesa 339039, Fonte de recurso 0104 do orçamento para o exercício de 2020.

EMPENHO: 000587/2020

Cach. Itapemirim, 30/04/2020

Jose Maria Justo
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Protocolo 580083

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

CONTRATO - 0091/2019

PROCESSO - 84339390

OBJETO: Reinício de obra do Contrato 0091/2019, com a Empresa de Engenharia LA Monjardim Construtora Eireli, para reforma do Serviço de Verificação de Óbito - SVO, com fornecimento de mão de obra e materiais.

DATA DA ASSINATURA - 27/04/2020

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO
Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 580071

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UIJM Nº 0016, 0017 e 0018/2020

PROCESSO Nº 88362612/2020
PREGÃO: 0008/2020

CONTRATADA: VIMALB
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP

ATA: 0016/2020
Lote: 01,04,05
VALOR TOTAL: R\$ 915,10 (novecentos e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: BIOSAVE-
DIAGNÓSTICA LTDA-EPP

ATA: 0017/2020
Lote: 09 e 10
VALOR TOTAL: R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais)

CONTRATADA: RILAB
HOSPITALAR LTDA-EPP

ATA: 0018/2020
Lote: 02, 03, 06, 07, 08 E 11
VALOR TOTAL: R\$ 17.738,00 (dezesete mil setecentos e trinta oito reais)

DATA DA ASSINATURA - 30/04/2020

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

MÁRCIA CRAVO MACHADO
Diretora Geral - UIJM
Protocolo 580154

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0884/2020

PROCESSO - 87032694
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1081/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: BERIZA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Aquisição de papel toalha em rolo e papel higiênico folha simples, valor total R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ATIVIDADE - 2044
9011012200472070, Elemento de Despesa - 339030, Fonte 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020.

DATA DA ASSINATURA 30/04/2020

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 580343

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0839/2020

PROCESSO - 79476880
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0333/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: VETORIAL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de conjunto de Corra fêmea, correia macho, linha